



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.02717.2023

4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29/2019 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO,
GERENCIAMENTO E
FORNECIMENTO DO CARTÃO
DE VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU
VALE-REFEIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE QUÍMICA E A
SODEXO PASS DO BRASIL
SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

PARTES

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-200, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, nomeado pela Resolução nº 30.438, de 4 de março de 2021, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, com sede na Alameda Araguaia nº 1.142 – Bloco 3, Alphaville – CEP: 06.455-000 Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada pela Sra. Giovana Vieira Alves.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento do cartão de vale-alimentação e/ou vale-refeição, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 29/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/12/2023 a 10/12/2024, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

A vigência poderá ser encerrada antecipadamente em razão da assinatura de outro contrato decorrente do credenciamento em curso, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada, mediante comunicação do aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo passará de R\$ 1.153.528,740 (um milhão, cento e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 1.148.214,60 (um milhão, cento e quarenta e oito mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), para o período de 11/12/2023 até 10/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ na Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.019 – Programa de Alimentação do Trabalhador.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 8 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Conselho Federal de Química

GIOVANA VIEIRA

ALVES:25771653829

Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA ALVES:25771653829
Dados: 2023.12.12 16:26:50 -03'00'

GIOVANA VIEIRA ALVES

Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A

Testemunhas

1ª Tatiani Freitas Lôbo

Documento assinado digitalmente
TATIANI FREITAS LOBO
Data: 13/12/2023 14:40:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª Deborah Kadja da Silva Alencar

Documento assinado digitalmente
DEBORAH KADJA DA SILVA ALENCAR
Data: 13/12/2023 13:25:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 08/12/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037861** e o código CRC **EEFFFE3**.

Referência: Processo nº 2800.00.02717.2023

SEI nº 0037861

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br